

Estabelece o quadro geral de funcionários, fixa vencimentos, cria cargo, altera subvenções e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf, por seus membros decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Os vencimentos anuais dos funcionários da Municipalidade ATIVOS e INATIVOS, passarão a ser os seguintes, a partir do dia 1º de janeiro de 1975:

a) SERVIDORES EM ATIVIDADE

<u>Nº DE CARGOS:</u>	<u>C A R G O S:</u>	<u>Venc. anuais:</u>
	<u>GABINETE E SEC. DO PREFEITO</u>	
01	Auxiliar da J.S. MILITAR ...	2.400,00
	<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>	
01	Chefe do Serviço de Fazenda	24.000,00
01	Fiel de Tesoureiro	12.000,00
02	Fiscais de Renda a Cr\$4.800,00	9.600,00
01	Encarregado do INCRA	7.200,00
01	Encarregado do SIAT	7.200,00
	<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
01	Chefe do Serviço de Secretaria	24.000,00
01	Auxiliar Datilógrafo	7.200,00
	<u>SERV. EDUC. SAUDE E A. SOCIAL</u>	
06	Professoras da Classe "A" a 3.240,00	19.440,00
21	Professores da calsse "B" a 2.520,00	52.920,00
01	Inspetor Escolar	3.750,00
01	Bibliotecária	4.800,00
01	Médico	18.000,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
20	Operários braçais a 4.320,00	86.400,00
01	Encarregado do Serv. Agua e Esgotos..	4.800,00
	<u>TRANSPORTES</u>	
02	Motoristas a 6.600,00	13.200,00
02	Tratoristas a 7.200,00	14.400,00
01	Encarregado do SEMER	10.200,00
20	Operários braçais a 4.320,00	86.400,00
	b) <u>SERVIDORES INATIVOS</u>	
01	Chefe do Serviço de Obras	8.400,00
01	Jardineiro	3.600,00
05	Professoras a 2.520,00	12.600,00
01	Fiscal de rendas	3.600,00
10	Braçais a 3.600,00	36.000,00

Artº 2º - As subvenções destinadas às Entidades a serem concedidas pelo Município no decorrer do Ano de 1975, serão as seguintes:

1) À Associação Mineira de Municípios-AMM	200,00
2) Ao Instituto Brasileiro de A. Municipal-IBAM...	500,00
3) À Associação de Crédito e Assist. Rural -ACAR..	25.000,00
4) Ao Colégio Municipal Santo Antônio (2º ciclo)..	8.000,00
5) À Casa de Caridade São Vicente de Paulo	24.000,00
6) às Caixas Escolares	1.800,00
7) Ao MOBREAL - Comissão Municipal	7.000,00
8) À Casa da Criança de Miraf	2.000,00
9) À Campanha Nacional de Alimentação Escolar CIAE	5.000,00



Lei nº 388 (continuação)

10) Ao Abrigo Frederico Ozanan	2000,00
11) Assistência Social em Geral	6.000,00

§ Único - As subvenções referidas neste artigo somente serão liberadas, após a apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, pelas entidades beneficiadas.

Artº 4º - Fica criado no quadro municipal, o Cargo de Médico, para prestar assistência aos Operários Municipais e a indigentes.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Miraf, 30 de outubro de 1974.

ANICETO PITTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAF

JOSE PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA